



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

**ANO III – Nº 0458 - Macaíba-RN, segunda-feira, 13 de abril 2020**

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### AVISOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 018/2020, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 29/04/2020 às 07h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: [www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes) ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min. Macaíba/RN, 13/04/2020. Pregoeira/PMM.

### DECRETO

#### DECRETO Nº 1.933/2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.927, DE 02 DE ABRIL DE 2020, QUE CONSOLIDA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 29.600/2020, publicado em 08 de abril de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação da presença da COVID-19 em território macaibense;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger, de forma adequada, a saúde e a vida da população macaibense,

#### DECRETA:

Art. 1º A partir de 14 de abril de 2020, o Decreto Municipal nº 1.927, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I – Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II – Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III – Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV – Atividades de defesa civil;

V – Transporte coletivo de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI – Telecomunicações e internet;

VII – Captação, tratamento e distribuição de água;

VIII – Captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX – Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

X – Iluminação pública;

XI – Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas e de materiais de construção ou reforma;

XII – Serviços funerários;

XIII – Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XIV – Vigilância e certificações sanitárias e fitosanitárias;

XV – Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVII – Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XVIII – Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XIX – Serviços postais;

XX – Transporte e entrega de cargas em geral;

XXI – Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXII – Fiscalização tributária e aduaneira;

XXIII – Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos;

XXIV – Fiscalização ambiental;

XXV – Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVI – Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVII – Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVIII – Cuidados com animais domésticos ou em cativeiro;

XXIX – Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXX – Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXXI – Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei;

XXXII – Fiscalização do trabalho;

XXXIII – Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXIV – Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXV – Atividades e serviços relacionados à imprensa;

XXXVI – atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.” (NR)

“Art. 21. As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

I – Poderão ser reavaliadas regularmente pelo Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, instituído pela Portaria Municipal nº 067/2020, de 16 de março de 2020;

II – Não excluem outras medidas decretadas ante-

riormente, que não confrontem as regras aqui elencadas;

III – Vigorarão até 23 de abril de 2020.

IV – O funcionamento dos serviços ou atividades, deverão respeitar rigorosamente o horário máximo de funcionamento das 07h00min às 20h00min, de segunda a sábado e; das 07h00min às 13h00min, aos domingos e feriados.

V – Às padarias é facultada a abertura a partir das 05h, não extrapolando o horário máximo de funcionamento até às 20h, de segunda a domingo, inclusive feriados.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 13 de Abril de 2020.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

### PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
FORNECEDOR: COMERCIAL APOLO LTDA-EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21. ENDEREÇO: RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-670. ITENS: 01 - R\$ 12,000, 02 - R\$ 15,000, 03 - R\$ 95,000, 04 - R\$ 65,000, 05 - R\$ 85,000, 06 - R\$ 10,900, 08 - R\$ 10,000, 09 - R\$ 13,000, 10 - R\$ 85,000, 11 - R\$ 9,900, 12 - R\$ 35,000, 13 - R\$ 29,000, 15 - R\$ 410,000, 17 - R\$ 20,000. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal, em especial as atividades da referida Unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor SIDNEY DIEGO DE MOURA BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.530.764-41, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, sob o símbolo C.C.A.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 13 de abril de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

## RESULTADO

### PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA COMPOR DUAS SALAS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE – MICROCEFALIA, COM REGISTRO DE PREÇOS.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

#### RESULTADO DA SESSÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97 - itens: 02 - R\$ 23,450, 03 - R\$ 32,000, 04 - R\$ 100,000, 06 - R\$ 84,980, 08 - R\$ 54,900, 11 - R\$ 112,950, 12 - R\$ 34,710, 13 - R\$ 28,990, 14 - R\$ 108,500, 15 - R\$ 134,880, 16 - R\$ 575,000; RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ: 16.466.560/0001-76 - itens: 01 - R\$ 125,300, 05 - R\$ 29,900, 07 - R\$ 4,170, 09 - R\$ 170,000 e Vivo Licitações - CNPJ: 30.041.676/0001-94 - itens: 10 - R\$ 2.100,000. Macaíba/RN, 13/04/2020. Pregoeira / PMM.

## TERMOS

### PROTOCOLO Nº. 1.095/2020 DATA: 03/01/2020. PROCESSO DE DESPESA Nº. 393/2020.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA COMPOR DUAS SALAS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE – MICROCEFALIA, COM REGISTRO DE PREÇOS.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 23,450, 03 - R\$ 32,000, 04 - R\$ 100,000, 06 - R\$ 84,980, 08 - R\$ 54,900, 11 - R\$ 112,950, 12 - R\$ 34,710, 13 - R\$ 28,990, 14 - R\$ 108,500, 15 - R\$ 134,880, 16 - R\$ 575,000;

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ: 16.466.560/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 125,300, 05 - R\$ 29,900, 07 - R\$ 4,170, 09 - R\$ 170,000;

Vivo Licitações - CNPJ: 30.041.676/0001-94, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 2.100,000.

dora nos itens: 10 - R\$ 2.100,000.

Encaminho o processo à Secretária Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 13 de Abril de 2020.

Ilana Chiarelli de A. Albuquerque  
Pregoeira / PMM

### PROTOCOLO Nº. 1.095/2020 DATA: 03/01/2020.

### PROCESSO DE DESPESA Nº. 393/2020.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA COMPOR DUAS SALAS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE – MICROCEFALIA, COM REGISTRO DE PREÇOS.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes: MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 23,450, 03 - R\$ 32,000, 04 - R\$ 100,000, 06 - R\$ 84,980, 08 - R\$ 54,900, 11 - R\$ 112,950, 12 - R\$ 34,710, 13 - R\$ 28,990, 14 - R\$ 108,500, 15 - R\$ 134,880, 16 - R\$ 575,000;

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ: 16.466.560/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 125,300, 05 - R\$ 29,900, 07 - R\$ 4,170, 09 - R\$ 170,000;

Vivo Licitações - CNPJ: 30.041.676/0001-94, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 2.100,000.

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 13 de Abril de 2020.

GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

## EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba  
(Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Sérgio Silva do Nascimento  
Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: [asscom@macaiba.rn.gov.br](mailto:asscom@macaiba.rn.gov.br)

**NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto  
**Presidente**  
Antônio França Sobrinho  
**Vice-Presidente**  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**1º Secretário**  
João Maria de Medeiros  
**2º Secretário**  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Denilson Costa Gadelha  
Edivaldo Emídio da Silva Júnior  
Edma de Araújo Dantas Maia  
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte  
José da Cunha Bezerra Macedo  
José França Soares Neto  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvan de Freitas Bezerra

**PODER JUDICIÁRIO**

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana  
Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)